

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

COOPAVEL

INTEGRIDADE EM CADA AÇÃO

1. Objetivo

A Coopavel Cooperativa Agroindustrial tem o compromisso de atuar em conformidade com a legislação brasileira e, especificamente, em atendimento à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), ao Código de Ética e Conduta da Coopavel, Estatuto Social, e demais políticas e procedimentos internos da Cooperativa, pautada na ética, na integridade e nas boas práticas de governança.

Essa responsabilidade advém da implementação e consolidação do seu Programa de Integridade, que foi constituído com base em nosso Código de Ética e Conduta, visando garantir que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com a Ética, Transparência e Integridade, e conta com o apoio e o comprometimento da alta direção, estendido aos demais colaboradores que fazem parte desta cooperativa.

Desta forma, a COOPAVEL implementa o presente Programa para estabelecer, manter e divulgar a todas as partes interessadas, a aplicação e exigência dos mais elevados padrões de integridade em suas atividades.



2. Abrangência



O Programa de Integridade Coopavel e suas regras de conduta, abrangem relacionamentos com seus Diretores, Conselheiros, Associados, Colaboradores, Terceiros e Órgãos Públicos, inclusive Órgãos Privados que exerçam serviços públicos, bem como com toda e qualquer pessoa natural ou jurídica que tenha relação profissional com a Coopavel.

3. Estrutura do Programa de Integridade

O Programa de Integridade Coopavel conta com a existência da seguinte estrutura interna: Departamento de Programa de Integridade e Comitê de Integridade:

3.1. Departamento de Programa de Integridade



O Departamento de Programa de Integridade é responsável pela gestão do Programa de Integridade, na execução das medidas de Integridade, na área consultiva relativa às dúvidas dos colaboradores e associados ligadas ao Programa de Integridade, na atualização das políticas e dos procedimentos internos, na investigação e na fiscalização sobre eventuais denúncias ou situações de não conformidade ou antiéticas.

3.2. Comitê de Integridade

É um grupo estratégico dentro da Coopavel, responsável por supervisionar e garantir a implementação eficaz do Programa de Integridade. O comitê atuará na avaliação de riscos e no monitoramento do cumprimento de políticas e normas internas.



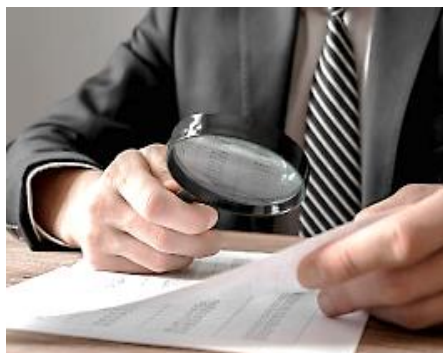
4. Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta da Coopavel, disponível em <https://integridade.coopavel.com.br/>, é um dos pilares do Programa de Integridade.

É nele onde estão definidos os princípios e valores que orientam o comportamento de todos na cooperativa, estabelecendo o que é considerado ético e correto, o código ajuda a prevenir condutas inadequadas, assegurando o alinhamento com as leis e normas internas e reforçando o compromisso com a Integridade.



5. Due Diligence



Como parte do Programa de Integridade, realizamos o procedimento de *Due Diligence*, que significa “diligência prévia”, que deve ocorrer como uma forma de prevenir situações potencialmente ilegais, irregulares, antiéticas ou que possam ser contrárias ao Programa de Integridade.

Ao surgirem operações de oportunidade de negócio ou novas parcerias, é fundamental que sejam avaliadas corretamente, a fim de identificar se representam algum risco com impacto negativo à Coopavel.

6. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia da Coopavel, disponível em <https://condutamais.com.br/coopavel/pt/inicial>, estruturado por empresa externa contratada para este fim, permite que tanto colaboradores como terceiros, de forma confidencial e segura, escolhendo se identificar ou não, relatem quaisquer irregularidades ou condutas inadequadas que envolvam a cooperativa.

 **CANAL DE DENÚNCIA**

 **REALIZAR RELATO**

7. Tratamento de riscos

O tratamento de riscos é um trabalho realizado por todos os gestores da cooperativa em suas respectivas áreas de atuação, assegurando o cumprimento das políticas e procedimentos internos e a observância de valores e princípios éticos.

O Departamento de Programa de Integridade atuará supervisionando e apoiando os gestores na identificação, avaliação e mitigação dos riscos aos quais a Coopavel pode estar exposta.

Em caso de identificação de risco de conformidade, o gestor da área reportará ao Departamento de Programa de Integridade, que investigará o fato apontado como irregular e posteriormente, conforme o caso, fará a aplicação de medidas disciplinares.

8. Comunicação interna e externa



Em nosso Programa de Integridade, a comunicação, tanto interna quanto externa, das ações que estão sendo realizadas na Coopavel, será uma forma clara e constante de divulgar as iniciativas, treinamentos e medidas preventivas adotadas, e dessa forma disseminando a cultura da Integridade na cooperativa.

9. Melhoria contínua do programa implementado

O aprimoramento do Programa será realizado pelo Departamento de Programa de Integridade, juntamente com o Comitê de Integridade e Diretoria, por meio do monitoramento contínuo de indicadores associados aos resultados das ações de Integridade, mantendo a supervisão constantes dos processos internos para garantir que a cooperativa esteja sempre em conformidade com as leis e normas, fomentando uma cultura de transparência e ética.

10. Legislação

- Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998 (Lavagem de Dinheiro)
- Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência)
- Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013 (Conflito de Interesses)
- Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)
- Decreto 11.129 de 11 de julho de 2022 (Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas)

11. Aprovação e vigência

O Diretor Presidente, no uso das suas atribuições estatutárias e constantes no sistema de comunicação normativa da Cooperativa, determina o cumprimento e a publicização da presente norma a partir desta data.

Cascavel/PR, 12 de março de 2025.